



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Município de Céu Azul - Paraná*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021/SEMED/CÉU AZUL**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelece orientações em relação às aulas de forma Remota e de forma Híbrida nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul.

A Secretária Municipal de Educação do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando a continuidade da pandemia da COVID – 19 e a necessidade de implementar estratégias que ampliem a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, respeitando as disposições legais vigentes,

### **RESOLVE:**

Regulamentar o Ensino Remoto e Híbrido nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, no ano letivo de 2021.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO**

1. O Ensino Remoto compreende aulas não presenciais, com uso de tecnologias e cadernos de atividades retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria. Esses cadernos são planejados pelo(a) professor(a) aos alunos matriculados regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades.



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Município de Céu Azul - Paraná*

**Parágrafo único:** o ensino remoto será considerado para os pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

2. O Ensino Remoto deve considerar conteúdos elencados no Projeto Político Pedagógico, na qual contempla a Proposta Pedagógica Curricular, em que os conteúdos são divididos por trimestres.

3. O(a) professor(a) deve planejar o Ensino Remoto utilizando linguagem e conceitos adequados que permitam aos alunos a realização integral, portanto, os conteúdos devem ser organizados de forma sequenciada e objetiva.

a. O trabalho pedagógico deverá ir além das atividades impressas, o professor(a) deverá utilizar recursos digitais e tecnológicos, produzindo vídeos de curta duração, bem como compartilhando links do Youtube, áudios e outros recursos, como forma de complemento que auxiliem os alunos na compreensão dos conteúdos.

4. Todas as atividades retiradas de materiais já produzidos, ou nele embasadas, deverão ser devidamente referenciadas, evitando-se eventual responsabilização por plágio.

5. O(a) Professor(a) de Sala de Recurso Multifuncional, Classe Especial e EJA - Educação de Jovens e Adultos executará seu trabalho por meio de encaminhamentos, recursos pedagógicos e acessibilidade didática, considerando as especificidades dos alunos na realização das atividades remotas ou presenciais.

6. A entrega e devolutiva do caderno de atividades será organizada quinzenalmente aos pais e/ou responsáveis legais que optaram pelo ensino remoto.



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Município de Céu Azul - Paraná*

7. A família que estiver em isolamento por determinação médica, deve comunicar a instituição de ensino via telefone e enviar o atestado médico/notificação de isolamento. Com base nessas informações, a equipe gestora deverá seguir os protocolos da instituição.

8. Os cadernos de atividades devem ser planejados, organizados e corrigidos pelo(a) Professor(a) que a planejou, de acordo com seu Componente Curricular. Na ausência do(a) professor (a) por mais de 15 (quinze) dias, quem ficará responsável será o professor(a) substituto(a), professor auxiliar, Coordenador Pedagógico e Direção.

9. Os pais e/ou responsáveis legais deverão ser orientados sobre o cuidado com as atividades e a obrigatoriedade de sua devolução, estes deverão assinar Formulário de controle de entrega e recebimento das atividades.

10. O cômputo da presença estará vinculado à devolução das atividades e será normatizado por ato próprio, respeitando-se as especificidades do Ensino Fundamental e suas modalidades e da Educação Infantil, no que tange à carga horária letiva mínima anual, conforme calendário escolar do ano letivo.

11. Caso os pais e/ou responsáveis legais não efetuarem a retirada e/ou devolução do material 3 (três) dias a partir da data estabelecida, sem justificativa, caberá à equipe administrativa/pedagógica após esgotada todas as possibilidades de contato, seguir os protocolos necessários.

12. Ao término de cada trimestre, os cadernos de atividades devidamente corrigidos pelo (a) professor (a) deverão ser arquivados.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO**

13. Entende-se por ensino híbrido, aquele que os alunos frequentarão a Escola/Cemei em períodos de tempo alternados, sendo uma semana de forma



# Secretaria Municipal de Educação

*Município de Céu Azul - Paraná*

presencial e na semana seguinte desenvolverão o caderno de atividade em sua residência, conforme orientações do professor(a) e cronograma da instituição de ensino.

**14.** Para o atendimento dos alunos de maneira híbrida, as turmas serão divididas em dois ou mais grupos, conforme organização dos espaços da sala de aula, respeitando o distanciamento social previsto nas normativas vigentes.

**15.** Na semana em que os alunos estiverem frequentando presencialmente a Escola/Cemei, estes levarão os cadernos de atividades para a semana seguinte e o pai e/ou responsável legal assinará.

**16.** Os Professores PAEE – Professor de Apoio Educacional Especializado deverão realizar o trabalho em conjunto e simultaneamente com o professor regente, realizando as adaptações necessárias, disponibilizando materiais e recursos pedagógicos, de acordo com a especificidade de cada aluno, nas atividades presenciais.

**17.** No caso de turmas em que a maioria dos pais e/ou responsáveis legais optarem pelo ensino remoto, ou a sala comporta, mantendo o distanciamento necessário, os alunos cujas famílias optaram pelo ensino híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância, desde que o número de alunos esteja em acordo com o estabelecido no Plano de Contingência da instituição de ensino, respeitando as normas vigentes de distanciamento social.

**Parágrafo Único:** para os alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Resolução SESA Nº 98 DE 03/02/2021, artigo 15), com baixo rendimento escolar, em situação de maior vulnerabilidade de acesso à internet e/ou equipamentos necessários, diante da possibilidade da escola, poderá ser atendido de forma presencial, sem necessidade de escalonamento.

**18.** De acordo com a organização de cada escola/CEMEI, o cômputo da presença na semana destinada à forma híbrida/presencial será considerada falta



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Município de Céu Azul - Paraná*

caso o aluno não frequente a escola, mesmo este realizando o caderno de atividades em casa. Na semana híbrida/remota será considerada presença quando o caderno de atividades for devolvido com as atividades da semana concluídas, caso não ocorra, o aluno receberá falta.

**19.** Na forma Remota e Híbrida/Remota o professor irá organizar um cronograma da sua Hora Atividade para repassar aos pais e/ou responsáveis legais, as explicações dos cadernos de atividades e sanar possíveis dúvidas que venham a surgir.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Céu Azul, 23 de abril de 2021.

VERALICE FRANCESCHINI  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.153/2021